LEI Nº 1955, de 21 de dezembro de 1990

Altera o limite para abertura de créditos suplementares fixado pelo artigo 5º da Le 1880, de 7 de dezembro de 1989.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O limite para abertura de créditos suplementares previsto pelo artigo 5º da Lei 1880, de 7 de dezembro de 1989, alterado pela Lei 1937, de 2 de outubro de 1990, fica acrescido da importância equivalente à 35% (trinta e cinco por cento) do valor da receita prevista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de dezembro de 1990.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 1990.

Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS